



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preço e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes do **Pregão Eletrônico nº 205/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 7298778**, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de periféricos, instrumentais e móveis odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José**. Aos 23 dias de outubro de 2018, reuniram-se na Coordenação de Licitações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria Conjunta nº 008/2018/SMS/HMSJ, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes do processo licitatório. Registra-se que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 10 de setembro de 2018, para entregar a proposta de preços e documentos de habilitação no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, conforme dispõe o subitem 10.3 do Edital, cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 17 de setembro de 2018. As propostas de preços apresentadas foram encaminhadas à Diretoria Técnica de Odontologia para análise e emissão de parecer técnico. A análise das propostas e documentos de ordem técnica parte da Equipe Técnica foi emitida por meio do Memorando SEI nº 2471752, assinado pelo Sr. Sérgio Fortuna, Diretor Técnico de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Dessa forma, com base no referido documento de análise das propostas e documentos de ordem técnica, e posterior análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 1 - DESERTO**. **ITEM 2 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 20,99. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 3 - DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 43,50. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 4 - DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 43,00. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 5 - DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 38,90. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 6 - DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 43,00. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 7 - DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 39,00. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 8 - DESERTO**. **ITEM 9 - DESERTO**. **ITEM 10 - DESERTO**. **ITEM 11 - DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 41,00. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 12 - DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 45,00. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 13 - DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 40,00. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 14 - DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 34,90. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 15 - DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 50,00. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 16 - DESERTO**. **ITEM 17 - DESERTO**. **ITEM 18 - DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 114,00. Em análise da proposta de preços apresentada pela empresa, verificou-se que o presente Item não consta na relação de produtos ofertados pela empresa no referido documento. Dessa forma, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada** para o presente Item. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente item restou **FRACASSADO**. **ITEM 19 - DESERTO**. **ITEM**

**20 - DESERTO. ITEM 21 - DESERTO. ITEM 22 - DESERTO. ITEM 23 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 200,00. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 24 - DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 18,99. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 25 - DESERTO. ITEM 26 - POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 413,55. A empresa entregou a proposta de preço e documentos de habilitação em 18 de setembro de 2018, descumprindo o prazo previsto no subitem 10.3 do edital, sendo assim, em atendimento aos subitens 10.3 e 10.4 do Edital, a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, considerando que a próxima arrematante apresentou após a disputa de lances valor acima do valor máximo estimado constante no Anexo I do Edital, a Pregoeira convoca a próxima arrematante do Item, empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** a uma contraproposta, com intuito de apresentar valor menor ou igual ao valor unitário máximo constante no Anexo I do Edital para o Item que é de R\$ 413,55. O retorno da empresa quanto à contraproposta deverá ser cadastrado na plataforma do Banco do Brasil. **ITEM 27 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 634,00. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, verificou-se que o valor ofertado pela empresa para o Item encontra-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital, sendo assim, em atendimento aos subitens 7.5 e 10.6 letra "e", a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente Item. Diante do exposto, considerando que a próxima arrematante apresentou após a disputa de lances valor acima do valor máximo estimado constante no Anexo I do Edital, a Pregoeira convoca a próxima arrematante do Item, empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** a uma contraproposta, com intuito de apresentar valor menor ou igual ao valor unitário máximo constante no Anexo I do Edital para o Item que é de R\$ 305,70. O retorno da empresa quanto à contraproposta deverá ser cadastrado na plataforma do Banco do Brasil. **ITEM 28 - POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 536,98. A empresa entregou a proposta de preço e documentos de habilitação em 18 de setembro de 2018, descumprindo o prazo previsto no subitem 10.3 do edital, sendo assim, em atendimento aos subitens 10.3 e 10.4 do Edital, a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.9 do Edital, convocada a entregar a proposta de preços e documentos de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 30 de outubro de 2018. Os referidos documentos deverão ser entregues no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.9 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 29 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 36,91. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 30 - DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 12,60. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 31 - DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 19,90. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 32 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 14,51. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 33 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 7,99. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 34 - DESERTO. ITEM 35 - DESERTO. ITEM 36 - DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 11,00. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 37 - DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 11,20. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 38 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 330,00. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta, verificou-se que o valor ofertado pela empresa para o Item encontra-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital, sendo assim, em atendimento aos subitens 7.5 e 10.6 letra "e", a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente Item. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente item restou **FRACASSADO**. **ITEM 39 - DESERTO. ITEM 40 - DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 30,90. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 41 - DESERTO. ITEM 42 - DENTFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor unitário de R\$ 250,50. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no Item 9 do instrumento convocatório, em análise dos documentos entregues pela empresa constatou-se que não foram apresentados os seguintes documentos: "Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais similares com o objeto da presente licitação" e "Declaração do Quadro de













conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 196 - DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 1.256,00. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 197 - DX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 298,00. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 198 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 774,19. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 199 - CANCELADO. ITEM 200 - MICRO SERVICE ELETRONICOS ERELI**, no valor unitário de R\$ 120.000,00. Verificou-se na plataforma do Banco do Brasil que o valor do último lance da empresa para o item encontra-se acima do valor máximo estimado constante no Anexo I do Edital. A Pregoeira cadastrou contraproposta à empresa, solicitando adequação do valor em 11/09/2018. A empresa cadastrou resposta referente a contraproposta, informando a impossibilidade de adequação do valor. Diante do exposto, e em atendimento aos subitens 7.5 e 10.6 letra "e", a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente Item. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente item restou FRACASSADO. **ITEM 201 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, no valor unitário de R\$ 927,50. A empresa entregou a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. Quanto à sua proposta e aos documentos de ordem técnica apresentados juntamente à proposta, conforme constatado em análise técnica e informado à Pregoeira por meio do Documento SEI nº 2471752, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata de voto assinada pelos presentes.

Pregoeira: Barbara Maria Moreira

Equipe de Apoio: Ana Carolina Volles

Eliane Andrea Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2018, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Volles, Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2018, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2018, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2608699** e o código CRC **1EF1D316**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.023901-4

2608699v2

2608699v2